



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018/ PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM BASE DE PREÇOS DE REFERENCIA DE UMA TABELA SUS/SGTAP

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM BASE DE PREÇOS DE REFERENCIA DE UMA TABELA SUS/SGTAP**, nos termos e condições a seguir:

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM BASE DE PREÇOS DE REFERENCIA DE UMA TABELA SUS/SGTAP,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos anexos deste Edital;

1.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS para o exercício de 2018.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Consórcio de empresas;

2.2.2. As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.2.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

2.4. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



2.5. – O credenciamento poderá ser realizado do dia 31 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – o período de inscrição no credenciamento terá início no dia 31 de agosto de 2018, encerrando-se no dia 28 de setembro de 2018. O credenciamento realizado neste período terá a validade de 06 meses improrrogáveis, o contrato oriundo deste credenciamento terá a validade de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período por até 60 (sessenta) meses.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro - Nova Olímpia – MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados conforme este Edital;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL e com o auxílio de profissionais designados pela secretaria de saúde. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão de julgamento e resultado realizada para análise dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias úteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia - MT;

4.2- será publicado em diário oficial o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.

4.3 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PROPONENTE _____

CNPJ _____

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta- Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO conforme anexo , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação.(a procuração deve ser autenticada em cartório)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- b) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- c) O Credenciado deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para os procedimentos alvo do contrato;
- d) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; CNES;
- e) Apresentar resolução da CIB (Colegiado Intergestor Bipartide) ou outro documento que comprove credenciamento ao SUS.
- f) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.4.5. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
- e) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo V, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;

5.4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

5.4.7. VISITA TÉCNICA:

A). Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



B). A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

C) A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica

6 - PROPOSTA:

6.1 - A proposta compreende na apresentação dos itens dos Anexo I

6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto nos Anexos I

6.3- A empresa interessada em credenciar-se poderá apresentar sua proposta para todos os itens dos anexos I ou somente para aqueles que desejar prestar os serviços.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

7.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, até a data que trata o item 10.2.

7.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.5. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

7.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.10. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. - CONTRATAÇÃO

8.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

8.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

8.4 - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

9. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS/SIGTAP, com valores referenciais para 2018.

9.2 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 06 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

9.3- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim especifico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.

9.4 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrera de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

9.5. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

9.6. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clinico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

9.7. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

9.8. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

9.9. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.10. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

9.11. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT,

10.2. O não atendimento do item 2.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

10.3. O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ 451.390,61 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos)

10.4. Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

10.5. Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

10.6. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

10.7. A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.012300000– Outros Serviços Terceiros

12. A VIGÊNCIA:

12.1 A vigência do credenciamento nº. 003/2018 SMS/PMNO - MT será de 06 (seis) meses, a contar Da assinatura do mesmo sem possibilidade de prorrogação. O contrato oriundo deste credenciamento terá validade de 06 meses Podendo ser prorrogado por igual período por ate 60(sessenta) meses. Conforme previsto na Lei8666/93.

12.2 A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

13. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

14 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



14.2 - Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

14.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde cito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3 - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro – Nova Olímpia – MT - CEP 78.370-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



15.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

16. DESCRENCIAMENTO:

16.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

16.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

16.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

16.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

16.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

17.3 - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

17.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

17.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18- ANEXOS

ANEXO I- termos de referência-relação de procedimentos tabela sus.

ANEXO II- requerimento para credenciamento

ANEXO III – modelo de procuração

ANEXO IV- relação dos profissionais credenciados

ANEXO V- declaração de idoneidade

ANEXO VI- declaração inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

ANEXO VIII- minuta de termo de credenciamento

ANEXO IX- minuta de contrato

Nova Olímpia-MT, 28 de agosto de 2018.

SERGIO SCHEFER

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORT. 173/2018



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM BASE DE PREÇOS DE REFERENCIA DE UMA TABELA SUS/SIGTAP

TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS		
ITEM	CODIGO SUS	PROCEDIMENTO
1	03.03.14.004-6	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES
2	03.03.04.014-9	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)
3	03.03.02.003-2	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS
4	03.03.06.010-7	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA
5	03.03.04.016-5	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS
6	03.03.01.001-0	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA
7	03.03.03.003-8	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS
8	03.03.03.004-6	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS
9	03.03.07.006-4	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO
10	03.03.01.006-1	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS
11	03.03.15.003-3	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



12	03.03.10.002-8	TRATAMENTO DE ECLAMPSIA
13	03.03.04.020-3	TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS
14	03.03.06.013-1	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO
15	03.03.10.003-6	TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO
16	03.03.08.007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS
17	03.03.06.019-0	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO
18	03.03.14.010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES
19	03.03.01.013-4	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESOES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)
20	03.03.06.021-2	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA
21	03.03.10.004-4	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ
22	03.03.07.010-2	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO
23	03.03.14.013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO
24	03.03.15.005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO
25	03.03.07.011-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO
26	03.03.06.026-3	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO
37	03.03.14.015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)
28	03.03.07.012-9	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS
29	03.03.16.006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL
30	03.08.01.001-9	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA
31	03.03.01.003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS
32	03.03.08.005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS
33	03.03.16.003-9	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL
34	03.03.04.009-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)
35	03.08.01.003-5	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL
36	03.03.03.002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO
37	03.05.02.005-6	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA
38	04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA
39	03.08.01.004-3	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO
40	03.03.04.008-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)
41	03.05.02.004-8	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA
42	03.03.02.006-7	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



		AFECCOES HEMORRAGICAS
43	03.03.06.024-7	TRATAMENTO DE OUTRAS VASCULOPATIAS
44	03.03.06.028-0	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA
45	03.03.14.007-0	TRATAMENTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE
46	03.03.16.005-5	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL
47	03.08.04.001-5	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS
48	03.03.15.002-5	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES
49	03.03.04.018-1	TRATAMENTO DE DOENCA DE PARKINSON
50	03.03.06.022-0	TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS
51	03.03.06.017-4	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR
52	03.03.01.011-8	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS
53	03.03.08.008-6	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS
54	03.03.01.019-3	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)
55	03.08.02.002-2	TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS
56	03.03.01.014-2	TRATAMENTO DE INFECÇÕES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM BASE DE PREÇOS DE REFERENCIA EM DUAS TABELAS E MEIA SUS/SIGTAP NOS TERMOS FIXIADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1115 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ITEM	CODIGO SMS/PMNO	PROCEDIMENTO
1	140007	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
2	140005	PARTO CESARIANO
3	140006	PARTO NORMAL

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS/SIGTAP, com valores referenciais para 2018.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1.2 - O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ 451.390,61 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos)

1.3 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 06 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

1.4- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim especifico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.

1.5 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrera de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

1.6. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

1.7. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clinico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

1.8. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

1.9. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

1.10. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1.11. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

1.12. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

2. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1- O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia, MT,

2.2.- O não atendimento do item 2.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

2.3 - Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

2.4 - Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



2.5 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

2.6 - A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0x/2018



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)			
I – FICHA CADASTRAL			
Nome / Razão Social:			
Nome para publicação / Fantasia:			
CNPJ / CPF:			
CNES:			
Responsável Técnico:			
Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica):			
Conselho e Número de Inscrição (Resp. Técnico):			
ISS / CCM (Inscrição Municipal):			
Inscrição Estadual (Declarar se Isento):			
II – ENDEREÇO SEDE			
Logradouro:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade / PE:			
III – CONTATOS			
Responsável:			
Site na Internet:			
E-mail (1):			
E-mail (2):			
Telefones c/DDD:			
Tele-FAX:			
IV – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



XI – OBSERVAÇÕES

Local e Data

Nome Legível do Responsável e Carimbo

ANEXO III

MO DELO DE PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2018

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS

DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CRM / CRO / CREFITO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CRM / CRO / CREFITO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CRM / CRO / CREFITO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

NOME DO PRESTADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL PARA CONTATO:			



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2018

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____

estabelecida à (endereço completo) _____

declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ____/_____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE CREDENCIAMENTO xxxxxxxxxxxxxx/2018

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e o Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-_____, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.** O objeto deste termo de credenciamento e a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
- 1.2.** O credenciamento fundamenta-se nos artigos 37, inciso XXI da Constituição Federal 1988, no artigo 2º e 25 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação prevista no § 1º do artigo anterior e 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal.
- 1.3.** O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E REAJUSTE DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os serviços que serão executados pelos credenciados terão a importância de e

2.2 o valor dos serviços não serão reajustados durante a vigência do credenciamento. O reajuste só será possível quando a administração contratar os credenciados, obedecendo as cláusulas contratuais.

2.3 o reajuste dos valores de cada procedimento se dará com base nos reajustes da tabela **SUS/SIGTAP**

CLAUSULA TERCEIRA-DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

3.1. A CREDENCIADA atuará exclusivamente e devidamente qualificado conforme documentação de habilitação exigida em edital, quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 003/2018/PMNO. Este termo de credenciamento esta vinculado a toas as disposições do edital de chamamento publico 003/2018/PMNO.

3.2. A CREDENCIADA desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

3.3 A CREDENCIADA permanecerá em toda vigência do credenciamento a disposição da credenciante, quando convocada, para assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE

4.1 prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto do credenciamento, que venham a ser contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.2 garantir o acesso e a permanência dos técnicos do credenciado nas dependências do órgão quando necessário para a execução dos serviços, caso o credenciado seja contratado.

4.3 a credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

4.4 As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento.

4.5 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA ACEITAÇÃO

5.1. A CREDENCIADA desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência do credenciamento nº. 003/2018 SMS/PMNO - MT será de 06 (seis) meses, a contar Da assinatura do mesmo sem possibilidade de prorrogação. O contrato oriundo deste credenciamento terá validade de 06 meses Podendo ser prorrogado por igual período por ate 60(sessenta) meses. Conforme previsto na Lei8666/93.

CLÁUSULA SETIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.1. OS serviços objeto deste termo de credenciamento serão executados de forma direta no estabelecimento da pretensa contratada sempre que autorizada pelo município.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

8.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste credenciamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O credenciado, conforme o art. 17 deste Regulamento, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura ao presente credenciamento.
- b) A credenciada obriga-se a manter durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, decreto municipal 034/2014 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este credenciamento, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do chamamento publico N.º 003/2018/PMNO, e seus anexos .
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente termo de credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DECIMA- DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2018

XX



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CREDENCIANTE

XX

CREDENCIADA

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xxxxxxxxxxxxxxxx/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920.0001-30, com sede na Avenida Mato Grosso nº 175, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada "CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



____.____.____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1 contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, nas disposições expressas no edital de chamamento público nº 003/2018, também como edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

2.1 Este contrato refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT COM BASE DE PREÇOS DE REFERENCIA DE UMA TABELA SUS/SGTAP

2.2. O CONTRATADO será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA– PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será durante o período de 06 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

3.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim especifico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.

3.3 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrera de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

3.4. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

3.5. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clinico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

3.6. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

3.7. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.8. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.9. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

3.10. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

4.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/SUS (SIGTAP) para 2018.

4.3. O CONTRATADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia, MT,

4.4. O não atendimento do conforme solicitado ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

4.5. Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, imprerivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.6. Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail do contratado com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

4.7. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

4.8. A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.012300000– Outros Serviços Terceiros

CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado através do canal de comunicação com o Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais vistorias.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade, bem como pela apresentação de relatório circunstanciado quanto à entrega/execução do objeto licitado.

6.3 O reajuste de preços se dará com base na tabela SUS / preços praticados atualmente no mercado.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

7.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7.4. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
- c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



8.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

8.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

8.3. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);

8.4. A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

8.5. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através da dispensa de licitação e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme as condições definidas na licitação.

10.2 A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto desta nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:
RG:
CPF:

ASSINATURA:
RG:
CPF:

FISCAIS DE CONTRATO

ASSINATURA:
RG:
CPF:

ASSINATURA:
RG:
CPF: